



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 110 /12

Processo Administrativo n.º 12/70/00006

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da EMEI Dr. Manoel Affonso Ferreira

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA EMEI DR. MANOEL AFFONSO FERREIRA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados às fls. 24, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	LAVADORA A P. KARCHER K3 350 1740L 110V	01	500,00
02	RÁDIO CD LENOXX ED122 MP3/USB CZ/CRF	03	405,00
03	RÁDIO CD LENOXX ED122 MP3/USB CZ/CRF	01	135,00
04	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM PRETO	02	270,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.310,00 (hum mil, trezentos e dez reais) conforme se depreende das informações, às fls. 24 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de outubro de 2012


Prof. Carlos Roberto Cecílio
R.G. 3.885.608-6
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAIXA ESCOLAR DA EMEI DR. MANOEL AFFONSO FERREIRA

Representante Legal: EUNICE AP. ALCAZAR PELLEGRINO

Eunice Ap. Alcazar Pellegrino
Diretora Educacional
Mat. 1081144

RG nº 5.474.392

CPF nº 054.803.388-97